

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 244/2004 de 30 de Março de 2004

Considerando que por meu despacho, datado de 20 de Junho de 2003, foi autorizada a abertura do procedimento por negociação, sem publicação prévia de anúncio, com vista à adjudicação da prestação de serviços de telecomunicações móveis terrestres;

Considerando que, nos termos do mencionado despacho, foram delegadas no Secretário Regional da Economia competências para aprovar o caderno de especificações técnicas, a minuta da carta convite a enviar às empresas, bem como designar a Comissão de apreciação e negociação das propostas, com faculdade de nela delegar a realização da audiência prévia;

Considerando que, cumprida a tramitação legalmente exigida para o procedimento em causa, se mostra necessário proceder à adjudicação da referida prestação de serviços, bem como aprovar a minuta do contrato e celebrar o mesmo;

Considerando que, importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos concursais para adjudicação do fornecimento de bens e serviços e, conseqüentemente, delegar nos dirigentes máximos dos serviços as competências que, em função das diversas matérias e da legislação em vigor, se mostrem adequadas para o efeito;

Assim, no uso das competências conferidas pela alínea *b*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelo n.º 3 do artigos 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2002/A, de 23 de Dezembro, da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2003/A, de 14 de Março, do n.º 2 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dos artigos 150.º, 145.º, 64.º e 27.º do mesmo diploma, conjugados com o estabelecido nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Delegar no Secretário Regional da Economia as competências para proceder à adjudicação, no âmbito do respectivo procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio, e de acordo com as conclusões do relatório fundamentado da Comissão de apreciação e negociação das propostas, da prestação de serviços de telecomunicações móveis terrestres, bem como para autorizar a realização da correspondente despesa, aprovar a minuta do contrato a celebrar e outorgar no mesmo em nome e representação da Região autónoma dos Açores e, bem assim, para praticar todos os actos subsequentes que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante.
2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

8 de Março de 2004. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.